



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Cultura
 Requerente: Arilda Batista de Araujo
 Data: 15/06/2021

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	VALOR TOTAL
1	Seleção de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentista no município de Porecatu.	unid	6	R\$ 5.000,00	
				TOTAL	R\$ 30.000,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Arilda Batista de Araujo

Responsável pela pesquisa de preço: Arilda Batista de Araujo

Fiscal do Contrato: Arilda Batista de Araujo

Garantia: 12 meses
 Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:
 Dotação Orçamentária: _____
 Tipo de recurso: () Próprio () Convênio () Programa
 Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal
 Em, ___/___/___
 Reservado de Saldo: _____
 Desdobramento: _____
 Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:
 Em, ___/___/___
 Recebi em, ___/___/___
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



PROCESSO 83-2021
CHAMADA PÚBLICA 04/2021
INEXIGIBILIDADE 02/2021
SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, em atendimento a Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos DE ACORDO COM O INCISO III DA LEI ALDIR BLANC REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com a Dotação orçamentária Nº 09.02139201802.038.3.390.36.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

2.1. Apresentações musicais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.2. Apoiar os segmentos na área música que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Porecatu.

3. DA PROPOSTA

3.1. Requisitos para apresentação da proposta dos artistas individuais e/ou duplas:

Eixo-01 Apresentação: Apresentação musical para cantor(a) solo, dupla, banda local e instrumentista, com especialidade em show musical, conforme exigências da constituição mínima da proposta:

- I. Dispor de 01 (um) músico vocalista no caso de solo;
- II. Dispor de 02 (dois) músicos vocalistas no caso de dupla ou banda;
- III. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- IV. Ter repertório para realizar apresentação musical com duração mínima de 01 (uma) hora;
- V. Especificar o instrumento musical que será utilizado para acompanhamento da atração musical proposta;
- VI. É obrigatório que o cantor (a) solo e/ou dupla comprove ser morador da cidade de Porecatu.

Fica a cargo do PROPONENTE a participação de outros músicos na composição da atração musical, assim como a utilização instrumentos adicionais além dos exigidos acima.

3.3. A SMCT será responsável pelo agendamento das apresentações, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.

3.4. As propostas selecionadas serão agendadas e executadas, de acordo com as recomendações do Decreto Municipal de ações em virtude do COVID-19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



3.5. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 90 (noventa) dias, dentro do prazo de vigência, a SMCT poderá firmar os termos de compromisso com os aprovados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, em plataforma on-line, através do site <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, – Módulo Cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas até às 09h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 17/06/2021 a 18/07/2021, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).

4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal.

4.4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 14.017/2020.

4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.

4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações pelo telefone (43) 3623-3100 ou no endereço de e-mail: planejamento@porecatu.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;
- b) Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;
- c) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;
- d) Currículo completo do PROPONENTE e/ou banda, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem;
- e) Apresentação artística em vídeo publicado em alguma rede social preferencialmente Facebook ou YouTube (indicar link), no formato de shows, em estúdio, dentre outros em eventos (no mínimo 90 segundos), anexado no ato da inscrição na plataforma digital. Ficando proibido conter cenas, palavras e imagens obscenas, preconceituosas e racistas.

5.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, músico independente, associações, cooperativas, grupos e bandas na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.

- a. Pessoa Física, residente no Município de Porecatu - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



e comprovantes de residência da pessoa responsável pela banda show e/ou grupo.

b. Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Porecatu - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço do músico independente, banda show e/ou grupo.

c. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas;

d. O proponente contemplado SERÁ responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da Comissão Julgadora.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução das apresentações:

- I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;
- II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- III. Projetos ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2;
- IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- V. Pessoas vetadas pela Lei Federal nº 14.017/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



8. DO VALOR DO FOMENTO

8.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.2. Valor do fomento para cada proposta:

a) Serão contempladas 10 (dez) cotas de fomento no valor unitário de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada apresentação selecionada.

COTA	DURAÇÃO DO SHOW	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
1	1 hora	10	R\$ 1.500,00	R\$15.000,00

8.3. Para a distribuição do fomento, conforme subitem 10.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no presente edital.

8.3.1. As cotas de fomentos poderão ser remanejadas, para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

8.3.2. No remanejamento, as cotas de fomentos serão destinadas aos solos, duplas ou bandas, que não foram classificados, mas obtiveram pontuação mínima de 60 pontos.

8.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (decimo) dia útil após a realização do show musical na internet.

8.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por representantes por membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital. A COMISSÃO JULGADORA, que são os membros do Conselho Municipal de Cultura são composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.

9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.3. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta de apresentação musical concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.

9.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

9.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item subitem 10.4.

9.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do nome artístico do solo, dupla ou banda show, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”, acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 11.4.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta de apresentação, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Valor geral da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artístico cultural da apresentação musical sugerida para as modalidades solo, dupla e banda show.	0-20	20
2) Qualidade vocal e instrumental identificada no material áudio visual disponibilizado.	0-30	30
3) Qualificação do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação, tendo como base o material disponibilizado. (Portfolio)	0-20	20
4) Análise de repertório musical conforme as músicas relacionadas no Anexo III.	0-10	10
5) Tempo de existência profissional do solo, dupla e banda. <ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 5 anos = 5 pontos • De 5 a 10 anos = 10 pontos • Acima de 10 anos = 20 pontos Obs. Evidenciar tempo de existência no portfólio.	0-20	20
NOTA FINAL		100

10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

10.3. A NOTA FINAL será obtida somando as notas Individuais de cada proposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “5” da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da tabela.

10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de **publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal**, para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar digitalizado no e-mail planejamento@porecatu.com.br todos os documentos listados no subitem 11.4 e assinatura do termo de compromisso.**

11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da COMISSÃO JULGADORA pela ordem decrescente de classificação.

11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4.

11.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:

I. Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de Porecatu, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;

d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

Parágrafo Único - Recomenda-se a todos os interessados a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, já que o município tem até o prazo final para uso do recurso em 31/12/2021.

II. Pessoa Jurídica

a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI.

b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

c) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Porecatu, em nome da empresa PROPONENTE (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão).

e) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

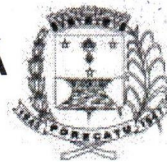
Parágrafo Único - Recomenda-se a todos os interessados a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, já que o município tem até o prazo final para uso do recurso em 31/12/2021.

11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo Secretário Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.4.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1. O PROPONENTE selecionado terá as seguintes obrigações:

12.2. O prazo para execução das propostas contempladas serão de até 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal.

12.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

12.4. O proponente contemplado será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da Comissão Julgadora, e se selecionado, o pagamento ao ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.

12.5. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.

12.6. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



- 12.7. O proponente (responsável) deverá estar presente durante as apresentações.
- 12.8. Providenciar transporte de seus instrumentos, quando necessário, e, inclusive dos participantes.
- 12.9. As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.
- 12.10. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- 12.11. O artista ou banda deverá chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação.
- 12.12. Retirarão material de apresentação após o encerramento do evento.
- 12.13. Os shows deverão ser apresentados integralmente no horário proposto, conforme a proposta aprovada pela COMISSÃO DE JULGADORA.
- 12.14. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 12.15. As apresentações terão acesso livre por meio de internet e deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.

13. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



compromissos, com a Prefeitura Municipal de Porecatu e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porecatu para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;

Anexo II – Descrição da proposta;

Anexo III – Repertório musical;

Anexo IV – Termo de compromisso.

FABIO LUIZ ANDRADE: 004411199
13

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2021.06.09 14:48:47 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA
APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS,
DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE
PORECATU
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

NOME:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO:

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº01/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3.1, 3.2 e 7.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocados os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

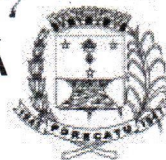
Porecatu, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

17
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES
MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA
NO MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO (SOLO, DUPLA OU BANDA): DURAÇÃO APROXIMADA DO SHOW:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – SHOW

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100

**PREFEITURA DE PORECATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC****EDITAL DE PREMIAÇÃO – 01 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV**

Eu,

_____DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo como prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, _____ de _____ de 2021

(Nome do/da declarante)



PARECER JURÍDICO

Nº de Ordem: 38/2020/EC

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Ref: Requerimento 01/2021.

Assunto: Legalidade da implantação e regulamentação do respectivo Plano de Ação, com procedimentos de seleção pertinentes, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020.

1 RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico a analisar as propostas elaboradas pela Secretaria de Cultura, bem como avaliar as possibilidades de instrumentos jurídicos aptos a implementar e distribuir os recursos recebidos a título de incentivo pela Lei Aldir Blanc (LAB) – Lei 14.017/2020.

Anexo ao pedido de parecer, consta as Propostas de Plano de Aplicação da LAB. Neste documento consta uma tabela, onde fica consignado o preenchimento de metas que trata dos instrumentos mencionados no inciso III, do art. 2º, da LAB, destinados ao fomento da produção cultural.

Estão prevista (genericamente) as metas para aplicação dos recursos pelo Município, a Secretaria Municipal de cultura elaborou a proposta do Plano de Aplicação prevendo o *instrumento* que pretende utilizar, a *natureza jurídica do beneficiário*, bem como o *valor destinado a cada instrumento*, com as observações pertinentes.

Sobre os instrumentos de fomento à produção cultural, o Plano de Aplicação prevê *Editais de Seleção* e de *Premiação*, conforme cada setor específico a ser incentivado. Conforme previsto no plano “serão lançados editais de seleção pública com previsão de contemplar os diversos agentes culturais habilitados e homologados no cadastro cultural do Município” Assim, pretende-se lançar editais com a destinação total de R\$119.016,92 (cento de dezenove mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos) via conta específica destinada aos recursos repassados pela União.

Questiona-se sobre a adequação legal dos instrumentos que se pretende utilizar para destinar os recursos recebidos a título da Lei Aldir Blanc.

Em síntese, é o relatório.



2 ESTUDO DAS DIRETRIZES DA LAB

2.1 Linhas gerais

Em decorrência do grave impacto gerado pela Pandemia de Covid-19 e, notadamente, pelas medidas de isolamento social adotadas para combater a propagação do vírus, o Governo Federal editou a lei 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc. A lei destina, inicialmente, 3 (três) bilhões de reais aos Estados, Distrito Federal e Municípios da Federação para adoção de medidas de apoio ao setor cultural impactado pela Pandemia, na forma que dispõe. O Decreto Federal nº 10.464/2020 regulamenta a Lei Aldir Blanc - LAB, estabelecendo normas de operacionalização dos recursos previstos na lei.

Segundo o disposto no artigo 2º, da LAB, os recursos serão, necessariamente, aplicados em 3 (três) frentes de ações: 1ª) renda emergencial; 2ª) subsídio mensal e; 3ª) demais instrumentos de fomento.

Dispensa análise os dispositivos referentes à *renda emergencial* prevista no art. 2º, I, da LAB, uma vez que o artigo 2º, I, do Decreto 10.464/2020, estabelece que a distribuição desta renda é de competência dos Estados e do Distrito Federal. Portanto este mecanismo específico previsto na LAB, *a priori*, não deve ser preocupação do Município, diretamente.

Pois bem, sobre as outras frentes de atuação, previstas nos incisos II e III, do art. 2º, da LAB, a lei dá ao Ente Público *relativa* discricionariedade ao destinar os recursos. Dizemos *relativa* por conta da cota de 20% (vinte por cento) do montante recebido com a *frente de ação* prevista no inciso III, do art. 2º, da LAB. Portanto, de todos os recursos recebidos, o Município deverá utilizar, pelo menos, 20% (vinte por cento) nos mecanismos previstos no art. 2º, III, da LAB, como *editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção da atividade cultural*.

O §3, do artigo 14, da LAB, vincula os recursos destinados pela referida lei aos planos de ação dela decorrentes, de modo que o gestor público não poderá utilizar tais recursos em outras atividades que não sejam as relacionadas à LAB, diretamente. Por outro lado, o mesmo inciso ressalva a possibilidade de o Ente Público suplementar os recursos recebidos para operacionalização da LAB; desse modo, não há nenhuma proibição à possível suplementação, caso seja pretendida pela Secretaria de Cultura (desde que não haja outra vedação específica no uso daquele recurso que será utilizado

21

P



como complementação); na verdade a lei permite, expressamente, tal operação.

Os recursos recebidos deverão, necessariamente, ser geridos pela conta criada no Banco do Brasil, pela plataforma +*Brasil*, conforme previsão do §3º, do art. 11, do Decreto 10.464/20. Na movimentação, deverá ser identificado se a transferência do recurso se refere à aplicação conforme o inciso II ou o inciso III, do art. 2º, da LAB (art. 11, §5, do Decreto 10.464/20).

O §6º, do art. 11, do Decreto 10.464/20 trata da possibilidade do *remanejamento de recursos*, por intermédio da seguinte redação:

Art. 11.(...)

§ 6º O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I. (grifamos)

O mencionado parágrafo registra que a destinação dos recursos disposta, preliminarmente, no Plano de Ação não fica presa àquela disposição. Significa que, eventualmente, a depender das peculiaridades locais (principalmente no que tange à adesão), eventual recurso destinado a algum dos incisos do art. 2º, da LAB, pode ser reprogramado para ser empregado em outra ação relacionada com outro inciso, do mesmo artigo, ou em edital, chamada pública, prêmio, etc., diverso (dentre as possibilidades do inciso III, do art. 2º, da LAB).

Dessa forma, após a devida programação dos recursos, caso a expectativa da Administração, na execução dos instrumentos, não seja atendida e, por acaso, falte recursos para uma programação e sobre em outra, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local.

Ressalvamos que o remanejamento depende do preenchimento de dois requisitos. Na verdade, soa mais como uma vedação e um requisito. Primeiramente, o remanejamento só pode ser feito dentre os meios de ação previstos no art. 2º, da LAB; assim, se a Administração quiser remanejar algum recurso decorrente LAB para empregar em outras demandas do Município, não poderá fazê-lo, ainda que sejam gastos em projetos de cultura não relacionados com a LAB.

9



Em segundo lugar, caso o remanejamento seja feito, deverá ser informado no relatório de gestão final. Esta medida é razoável, trata-se de mecanismo positivado com o escopo de viabilizar o controle pelo órgão federal que fiscaliza o emprego dos recursos federais (TCU). Todo dinheiro gasto em decorrência da LAB será *rastreado* pelo TCU, esta fiscalização é feita com base nas disposições do Plano de Ação; se houver mudanças no plano, o órgão de controle deverá tomar conhecimento para que não sejam verificadas incongruências destinação dos valores. O meio de ciência deste *remanejamento* é o relatório da gestão final.

A propósito, sobre o *relatório de gestão final*, o Decreto Federal 10.464/20 também regula o procedimento para sua apresentação. Seu lançamento é **obrigatório** (art. 16, *caput*, do Decreto 10.464/20); é o meio de resguardar a transparência na gestão do recurso; deve ser bem formulado, e as disposições devem estar precisas e claras. Deverá ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do término do período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo (federal) nº 6/2020 (por enquanto, 31 de dezembro de 2021, alterado pela Lei nº 14.150 de 12/05/2021), sob pena de responsabilidade do gestor, sem prejuízo das providencias necessárias para fins de recomposição do dano.

Apesar de o §2º, do art. 16, do Decreto 10.464/20 enfatizar, expressamente, que o relatório de gestão final não implica na prestação de contas, é evidente que o detalhamento da destinação em conformidade com a lei neste relatório é de suma importância.

O decreto federal ressalta a imprescindibilidade da publicidade e transparência na destinação do recurso, sendo necessário que o Município mantenha arquivado os documentos arrecadados nos processos, ao menos pelo prazo de 10 (dez) anos.

Sobre a destinação dos recursos sob a forma de *subsídio mensal*, no relatório de gestão final deverá ficar discriminado os benefícios concedidos, especificando se a prestação de contas feita pelo beneficiário foi aceita ou não e, caso não aceita, quais as medidas foram tomadas.

No que diz respeito à destinação prevista no art. 2º, III, da LAB, o art. 9º, § 2º, arrola informações mínimas que devem constar no relatório de gestão final, no que se refere aos instrumentos utilizados.

2.1.1 Prazo para destinação dos recursos

Especificamente com relação aos Municípios, a lei determina que o recurso seja destinado no prazo de 60 (sessenta) dias conforme

f



instrumentos definidos no art. 2º, da LAB, contados da data do recebimento do recurso, sob pena de reversão ao fundo estadual de cultura (art; 3º, §§ 1º e 2º, da LAB). Parece que a destinação mencionada no dispositivo não se refere a efetiva entrega do recurso ao destinatário final ou à prestação de contas, mas, verdadeiramente, da *fixação da destinação* do recurso.

Significa que, ao que parece, se o Município definir formalmente os instrumentos previstos no art. 2º, da LAB, que serão utilizados, bem como os valores dos recursos destinados a cada instrumento, é suficiente para definir a *destinação* do recurso e o cumprimento do prazo legal. Até porque, o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega efetiva do recurso, ou prestação de contas, seria manifestamente irrazoável e incompatível com os procedimentos minimamente necessários para assegurar a isonomia, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos. Ademais, o artigo 1º, da LAB, estabelece o prazo das ações emergenciais, em sentido amplo, vinculado ao estado de calamidade, notadamente, bem maior que 60 (sessenta) dias.

De qualquer forma, o Decreto 10.464/20 esclarece que “ o prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º será de sessenta dias para os Municípios” (grifei). Extrai-se, pela conjunção alternativa “ ou” que tanto a publicação da programação do recurso, quanto a efetiva destinação (vinculação do recurso a alguma ação, edital, etc.), são suficientes para atender o prazo de 60 (sessenta dias). De qualquer forma, recomendamos, por segurança, realizar tanto a publicação da programação, quanto a edição do ato de regulamentação (decreto) e a publicação dos editais e demais instrumentos, neste prazo.

Sobre a publicação da programação, merecem destaque os parágrafos 4º e 5º, do art. 10, do Decreto 10.464/20. O § 4º, do art. 10, considera publicada “ a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial” ; sendo que esta publicação deverá ser informada no relatório de gestão final (§5º).

2.2 Editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis

Sobre os instrumentos previstos no inciso III, do art. 2º, da Lei Aldir Blanc, a *margem discricionária* posta pelo dispositivo legal tem gerado dúvidas e certa insegurança dos gestores públicos. A lei deixa em aberto quais serão os instrumentos utilizados para a destinação destes recursos. De qualquer forma, independentemente do instrumento, caso não haja regulamentação específica sobre o procedimento (como é o caso da modalidade licitatória concurso, por

2



exemplo), faz-se necessária a regulamentação específica dos procedimentos a serem adotados no decreto referente à LAB.

Esta regulamentação é necessária para garantir segurança jurídica na implementação de procedimentos *sui generis*, adotados especificamente para aplicação destes recursos, de acordo com as peculiaridades do respectivo setor cultural.

O Decreto Federal que regulamenta a LAB dá abertura ainda maior. O art, 9º, *caput*, do Dec. 10.464/20, dispõe que além da criação dos programas específicos, a Administração pode utilizar-se de programas de apoio e financiamento à cultura já existentes para a execução dos decursos.

Sobre o §1º, do mencionado artigo, existe a obrigatoriedade de os Entes Federativos desempenhem ações em conjunto para que se evite que os recursos sejam concentrados no mesmo beneficiário; ou seja, que o mesmo beneficiário receba dois ou mais benefícios. O referido decreto trouxe disposição aberta sobre essas medidas, mas, se não houver padronização em âmbito nacional e estadual, é prudente que se estabeleça, na regulamentação municipal, mecanismo que possibilite a consulta nos resultados dos processos realizados nas outras esferas de governo, bem como a prestação/envio de informações sobre os beneficiários àqueles entes, de modo que não haja sobreposições.

3 COMPATIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Sobre os valores destinados ao cumprimento do inciso III, do art. 2º, da LAB, o próprio dispositivo prevê a utilização de diversos instrumentos, dentre eles os editais e seleções públicas, de forma genérica. Assim, a priori, não vislumbro qualquer item no plano de aplicação que esteja em desconformidade com as disposições da LAB. Impõe ressaltar que, não havendo regramento procedimental específico, é interessante que o Município regule, da melhor forma possível, no respectivo decreto.

R



4 ELEMENTOS MÍNIMOS DA REGULAMENTAÇÃO DE ÂMBITO LOCAL

Para fins colaborativos, destaco alguns pontos que devem ser abordados no decreto que regulamentará a LAB no âmbito municipal, extraídos da Lei 14.017/20 e do Decreto 10.464/20.

- Limitação do domicílio do beneficiário no território nacional (art. 2º, §2º, do Decreto 10.464/20);
- Os recursos recebidos deverão, necessariamente, ser geridos pela conta criada no Banco do Brasil e as movimentações deverão ser identificadas conforme as categorias previstas no art. 2º, da LAB (inciso II ou inciso III);
- Necessidade de publicação dos atos de destinação dos recursos;
- Instituição de sistema de organização dos documentos dos processos relacionados a distribuição de recursos, que deverão ser mantidos pelo Município, pelo menos, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- Referência ao aproveitamento, ou a verificação de inscrição nos cadastros a que se referem os incisos do §1º, do art. 7º, da LAB, bem como procedimento para inclusão de novos interessados nos cadastros municipais;
- Previsão da forma, prazos e condições para a prestação de contrapartida referida no art. 9º, da LAB, para aqueles espaços culturais e organizações que receberam o *subsídio mensal*;
- Definição dos procedimentos a serem adotados para viabilizar a prestação de contas referida no art. 10, da LAB, de modo a dar margem de segurança à Administração do cumprimento do prazo de 120 (cento e vinte) dias ali estabelecido;
- Publicação dos resultados das chamadas, seleções, editais, etc., com os critérios que foram utilizados para a escolha do beneficiário;
- Definição dos critérios específicos e detalhados que serão utilizados como parâmetro para a escolha do beneficiário do *subsídio mensal*; bem como a necessidade de registro detalhado destes critérios no relatório de gestão final;
- Medidas a serem tomadas caso a prestação de contas dos valores recebidos a título de *subsídio mensal* não seja aceita.

Também deverá ser observado o disposto do artigo 6º da Lei 14.017/2020:

Art. 6º-Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os

2



trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Impõe lembrar que os pontos elencados supra tratam-se de elementos mínimos que devem constar no instrumento de regulamentação local. Portanto, não dispensa nova avaliação do órgão que irá auxiliar na formulação específica do instrumento normativo que regulamentará a LAB no âmbito municipal, tampouco a inclusão das especificidades dos processos de acordo com as necessidades de cada setor cultural contemplado, dos editais e

f



processos seletivos, como também normas básicas de processos administrativos (prazos, condições, oportunidade de recurso das decisões, etc.). Trata-se apenas de pontos iniciais, com finalidade colaborativa, extraídos da leitura objetiva dos dispositivos legais relacionados à LAB; a minuta do decreto, seus termos específicos, serão objeto de análise setor específico, com atribuição legal para tanto, integrante desta esfera administrativa municipal.

5 CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino favoravelmente aos instrumentos previstos no plano de trabalho, para implementação e destinação dos recursos da Lei Aldir Blanc, no Município de Porecatu.

Sem embargo de opiniões divergentes, é o parecer.

À apreciação superior

Porecatu, 11 de junho de 2021.

Lielto Valério Padovan

OAB/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 04/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Objeto: Seleção de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentista no município de Porecatu-PR para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de credenciamento até o dia 18 de julho de 2021, às 09:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: mplicitacao@onda.com.br

Porecatu, 16 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:651DB10C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 05/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Objeto: Seleção de propostas artísticas e culturais para artes plásticas (modalidade Escultura e Pintura) no município de Porecatu-PR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o dia 18 de julho de 2021, às 09:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: mplicitacao@onda.com.br

Porecatu, 16 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:7746D867

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 06/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

Objeto: Seleção de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais no município de Porecatu-PR, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o dia 18 de julho de 2021, às 09:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: mplicitacao@onda.com.br

Porecatu, 16 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:F8AD2D77

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 07/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

Objeto: Seleção de propostas artísticas e culturais para edição de livros no município de Porecatu-PR para atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de credenciamento até o dia 18 de julho de 2021, às 09:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: mplicitacao@onda.com.br

Porecatu, 16 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:6FB17986

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 48/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2021

ABERTURA: 09H:00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição de gás de cozinha P13 e P45, para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação.

Valor Máximo dos itens: R\$ 111.832,45 (cento e onze mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 0802.1236101702.031-33.90.30-19, 0802.1236101702.031-3 3.90.3.04-1777; 103020200.2.052.3390.30.00.00 e 05.01.041221402.008-33.90.30-34-33.90.30.04-1689

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: mplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelere

Código Identificador:0B28638F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	83
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Seleção de propostas artísticas e Culturais para apresentações musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentista no Município de Porecatu-PR.
Dotação Orçamentária*	0000000902139201802038339036
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00
Data Publicação Termo ratificação	17/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)

31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



18-07

EDITAL N° 01/2021
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA
APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS,
DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE
PORECATU
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

Antonio Campos Gonçalves

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO:

Oceano

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº01/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3.1, 3.2 e 7.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocados os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria
- Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção,

conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, 18 de julho de 2021.

Antonio Campos Gonçalves

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL N° 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: *Dulce Campes Gonçalves*

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO (SOLO, DUPLA OU BANDA):	DURAÇÃO APROXIMADA DO SHOW:
<i>Oceano</i>	<i>1 hora</i>

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - SHOW

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

*Realização do SHOW sendo com play ba
Ks e Violão e voz com estilo sertanejo
Gorei apresentar este estilo, pois sempre
cantei no estilo sertanejo desde o início
da carreira. Os resultados que pre-
tendo alcançar é o reconhecimento e que
seja bom para todos*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NA CIDADE DE PORECATU

ANEXO III

REPERTÓRIO MUSICAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

Antônio Campos Gonçalves

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO:

Oceano

Título da música	Tempo de execução	Referência autoral
<i>Sonolados de M. Carr</i>	<i>3:21</i>	<i>RHI e Cheroro</i>
<i>Heimem chora sim</i>	<i>3:56</i>	<i>Eduy Britz e SAM.</i>
<i>Voce ñ sabe amar</i>	<i>4:04</i>	<i>Chico Rey Parana</i>
<i>Um degrau na escada</i>	<i>3:51</i>	<i>" " "</i>
<i>Mãe amarela</i>	<i>2:49</i>	<i>Ze Henrique Agb</i>
<i>Suz da minha vida</i>	<i>4:27</i>	<i>Ronaldinho Adriano</i>
<i>Blusa Vermelha</i>	<i>3:50</i>	<i>Trio P. dura</i>
<i>Bate azul</i>	<i>3:49</i>	<i>Jaq. e MANUEL</i>
<i>Jentei te esquecer</i>	<i>4:20</i>	<i>Matos G. e Matias</i>
<i>Sistema Bruto</i>	<i>4:30</i>	<i>Xitao e Xeroro</i>
<i>Exalta de Uaga lu</i>	<i>3:52</i>	<i>Ric e Renner.</i>
<i>Cicatriz</i>	<i>4:00</i>	<i>KLEO DIBAH</i>
<i>Pão de mel</i>	<i>4:10</i>	<i>Ze de Camargo Luci.</i>
<i>Chora me liga</i>	<i>2:20</i>	<i>Jorge e Mathews</i>
<i>Alma transparente</i>	<i>3:40</i>	<i>Chico Rei e Parana</i>
<i>Eu sem você</i>	<i>3:00</i>	<i>Ric e Renner</i>
<i>Uma beijar flor</i>	<i>3:15</i>	<i>Jorge e Mathews</i>
<i>Comarinho Tricômeiro</i>	<i>4:25</i>	<i>Chico Rey e Parana</i>
<i>Serapim e seus filhos</i>	<i>4:30</i>	<i>Ze de Camargo e Luci.</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



União a União	4:20	Milionario J. Rizo
---------------	------	--------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100

**PREFEITURA DE PORECATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC****EDITAL DE PREMIAÇÃO – 01 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV**Eu, Antonio Campos
Gonçalves

DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo como prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, 18 de 07 de 2021

Antonio Campos Gonçalves
(Nome do/da declarante)



NOME: ANTONIO CAMPOS GONCALVES
 ENDERECO: 4.882.262-7
 DATA DE SAZAMENTO: 17/12/1966

NOME: SEBASTIAO GONCALVES
 ENDERECO: TEREZA CAMPOS

ESTADO DO PARANA
 DATA DE SAZAMENTO: 09/06/1968
 SINAETA-CAMPO MOURAO/P.R. OBRIGADO P.L.

C.MUSE 531, LIVRO-NI, FOLHA-266

Desembargador
 Del. Douglas Hartmann



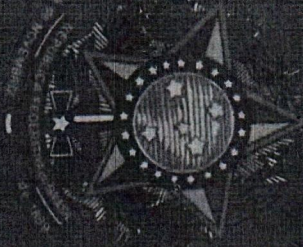
Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

778 118 879-91

ANTONIO CAMPOS GONCALVES

05/06/1988



39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA
APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS,
DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE
PORECATU
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: Glauciano Leandro de Oliveira

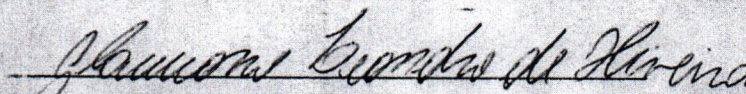
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO: Banda Vinil Pirata

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº01/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3.1, 3.2 e 7.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocados os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, ____ de _____ de 2021.


Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:	Glauciano Leandro de Oliveira
-------	-------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO (SOLO, DUPLA OU BANDA):	DURAÇÃO APROXIMADA DO SHOW:
Banda Vinil Pirata	60 minutos

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – SHOW

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

A banda Vinil Pirata é formada por Glauciano Leandro de Oliveira (guitarra), William Maganaro (bateria) e Luiz Gustavo Cordeiro da Silva (contrabaixo).

O repertório é formado em sua maioria por covers de músicas instrumentais.

Em nossa apresentação pretendemos divulgar clássicos do rock através de músicas instrumentais por meio de vídeos no Facebook ou Youtube.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NA CIDADE DE PORECATU

ANEXO III

REPERTÓRIO MUSICAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: Glauciano Leandro de Oliveira

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO: Banda Vinil Pirata

Título da música	Tempo de execução	Referência autoral
Missão impossível	3min	Filme
Green hornet	3 min	Ultrage a Rigor
Nitro / Nitrus	5 min	Dick Dale
Milionário	3 min	The Ventures
Wipe out	3 min	The Surfaris
Guitar twist	3 min	The Ventures
Peter gun	3 min	Dick Dale
Sleepwalk	2 min	Santo & Johnny
Havai five o	4 min	The Ventures
Poderoso chefão	3 min	Satan's Pilgrims
Miserlou	3 min	Dick Dale
Secret agent man	3 min	Jony Rivers
Por una cabeza	2 min	Carlos Gardel
Tom e Jerry	2 min	Trilha desenho animado
Apache	3 min	The Ventures
Riders in the sky	3 min	The Shadows
The house of the rising sun	3 min	The astronauts
Shape of the things come	3 min	Max frost and the troopers
FBI	4 min	The Shadows

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



Born to be wild	3 min	The ventures
-----------------	-------	--------------

*** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ**

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



PREFEITURA DE PORECATU

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 01 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV

Eu,

Glauciano Leandro de Oliveira DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo como prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, _____ de _____ de 2021

Glauciano Leandro de Oliveira
(Nome do/da declarante)

Banco Itau

Ag. 3782

C.P. 13203-3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA

NOME
GLAUCIANO LEANDRO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9475784-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
065.610.439-28 01/08/1988

FILIAÇÃO
JOSE LEADRO DE OLIVEIRA
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
06456443506 04/08/2025 09/09/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109210180





Companhia Paranaense de Energia
 Rua José Carlos de Moraes, 248
 14240-000 - Curitiba, PR
 CEP: 81100-000
 Fone: (41) 333-3333



www.copel.com.br
 0800 31 00 110

Unidade Consumidora

27957063

SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA

R MANOEL BARRIOS LLINAS 76 - 001 021

CEP: 81100000

PORECATU, PR

CNPJ: 01.810.797/001

Vencimento
 04/12/2020

Valor a Pagar
 R\$ 234,33

Responsável pela manutenção de Ramais de Fiação: Município 0920 100 30 20

No. Medidor: 001500203 - 27957063

Mês Referência: 11/2020

Letra Anterior	Letra Atual	Período	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio	Data Apresentação
13/100000	12/110020	30 dias	1,00	196 kWh	0,67 kWh	12/11/2020

Próxima Letra Prevista: 14/12/2020

RESIDENCIAL

40 [E] 117 [A]

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO 0,612770

Tensão Contratada
 127 - 220 volts

Tensão taxa adequada de Tensão
 117 - 120 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamentos - Média 3 meses: 0,40 kWh

DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT
01/10/20	01/11/20	01/12/20	01/01/21	01/02/21	01/03/21	01/04/21	01/05/21	01/06/21	01/07/21	01/08/21	01/09/21	01/10/21	01/11/21
CONSUMO	0,67	0,71	0,78	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
PAGTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 1625443 de 2020
 Emitida em 10/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	290	0,754039	196,06	196,06	29,00%
02 CONTR. ILUM. PÚBLICA MUNICÍP.				34,25		
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,20		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,67		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				0,15		

Base de Cálculo do ICMS: 196,06 | Valor ICMS: 56,86 | Valor Total da Nota Fiscal: 234,33

Reservado ao Fisco

E4737B030E7A FF1C / 03D 4B / 1,2C12,439E

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,05 e COFINS R\$ 4,94 CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.

Qualquer tempo pode ser adicionado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e adições. DENÚNCIE O FURTO DE FIOBILIGUE 101

Atraso superior a 45 dias sujeita inscrição no cadastro de inadimplentes CADIN/PFR. Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Período: 04/10/2020 - 04/11/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL N° 01/2021 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: Kelvin Fernando Gonçalves

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO: Kelvin Gonçalves

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº01/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3.1, 3.2 e 7.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocados os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, 09 de julho de 2021.

Kelvin Fernando Gonçalves

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



47

EDITAL N° 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:	<i>Keleim Fernando Gonçalves</i>
-------	----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO (SOLO, DUPLA OU BANDA):	DURAÇÃO APROXIMADA DO SHOW:
<i>Keleim Gonçalves</i>	<i>04h00</i>

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – SHOW

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

A apresentação de diversas músicas em diferentes gêneros; pagode, sertanejo, paraquinho, universitário dentre outros da atualidade.

Será realizado da seguinte maneira: 10 minutos iniciais destinados à apresentação e agradecimento ao público, 2 horas de música; 30 minutos de intervalo seguido e 1:20 de músicas seguido término e agradecimento.

Objetivo principal é ficar mais conhecido e aumentar o público que me acompanha.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



48

PREFEITURA DE PORECATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 01 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV

Eu, Kelvin Fernando DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo como prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, ____ de ____ de 2021

Kelvin Fernando Gonçalves
(Nome do/da declarante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NA CIDADE DE PORECATU

ANEXO III

REPERTÓRIO MUSICAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: Kelvin Fernando Gonçalves

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO: Kelvin Gonçalves

Título da música	Tempo de execução	Referência autoral
New York	04:00	Christien e Ralf
Califórnia	03:30	Guillermo Lima
Blaqueira em	03:33	José Lasso e Vinícius
Calma	04:12	Ze - hercuiz e Gabriel
Apelido Perambora	02:44	Guillermo - Lima
Espehilo	03:23	Guillermo - Lima
Do Brasil a Argentina	02:53	Hugo - peso e Gabriel
Ze do recado	03:12	Guillermo Lima
Infante	04:00	Hugo e Vitor Hugo
Atravessando	03:12	Felipe Araujo
Amor e Folia	04:11	Felipe Araujo
Amor sou tão seu	02:33	Felipe Araujo
De quem é o culpa	03:33	Marcelo Mendonça
Gopreto	02:55	Marcelo Mendonça
Fora rochedo	04:13	Barcelo do pirandulo
Barão Vere no lugar	02:21	Barcelo do pirandulo
Letreiro	03:41	Ze Vaquerio
Meio Norte	04:05	Torres do Acordeon
Dovero feroz beyond	02:49	Tulis Milonars

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100

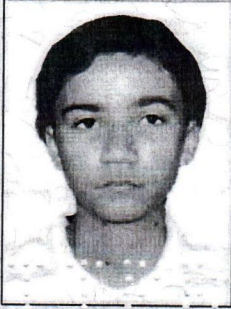


<i>A Sua maneira</i>	<i>04.00</i>	<i>Capital Inicial</i>
----------------------	--------------	------------------------


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.665.151-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Kelvin Fernando Gonçalves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.665.151-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2012

NOME: **KELVIM FERNANDO GONÇALVES**

FILIAÇÃO: ANTONIO CAMPOS GONÇALVES
JOSEFA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES

NATURALIDADE: PORECATU/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORECATU/PR, DA SEDE
C.NASC=17010, LIVRO=19A, FOLHA=299

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDO

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

114.235.869-05

Nome

KELVIM FERNANDO GONCALVES

Nascimento

29/12/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA
APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS,
DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE
PORECATU
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

Luiz Cleison Gonçalves

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO:

Luiz Gonçalves

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº01/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3.1, 3.2 e 7.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocados os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, 08 de Julho de 2021.



Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:	<i>Suara Nelson Gonçalves</i>
-------	-------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO (SOLO, DUPLA OU BANDA):	DURAÇÃO APROXIMADA DO SHOW:
<i>Suara Gonçalves</i>	<i>02:30 Min</i>

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - SHOW

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

Em minha apresentação irei cantar clássicos de sertanejos e sucessos atuais do mesmo estilo, pois, creio ouvir e cantar tal estilo.

Será realizada como os outros apresentações já feito em minhas carreiras, com minha violão e acompanhamento de playback instrumental.

Resultado que pretendo alcançar é que o público goste da apresentação.

55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



PREFEITURA DE PORECATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 01 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV

Eu,

Luison Alisson Gonçalves DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo como prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, _____ de _____ de 2021

Luison Alisson Gonçalves
(Nome do/da declarante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NA CIDADE DE PORECATU

ANEXO III

REPERTÓRIO MUSICAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: *Sra. Cleison Gonçalves*

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO: *Sra. Gonçalves*

Título da música	Tempo de execução	Referência autoral
<i>Ficha Limpa</i>	<i>03:21</i>	<i>Gustavo Lima</i>
<i>Jejum de Amor</i>	<i>02:49</i>	<i>Gustavo Lima</i>
<i>Faca</i>	<i>03:19</i>	<i>Diego e Victor Hugo</i>
<i>Três Vozes</i>	<i>03:48</i>	<i>Bruno e Marrone</i>
<i>Com você ou sem</i>	<i>03:08</i>	<i>NATTAN</i>
<i>Amor de Indivíduo</i>	<i>03:15</i>	<i>Felipe Araújo</i>
<i>Problemas</i>	<i>03:18</i>	<i>Dj Jairo</i>
<i>Saxophone</i>	<i>03:15</i>	<i>Sergio Thompson e Paulo</i>
<i>Solidão é um Remorso</i>	<i>03:52</i>	<i>Bruno e Marrone</i>
<i>Por um momento</i>	<i>04:43</i>	<i>Bruno e Marrone</i>
<i>Deixo</i>	<i>03:44</i>	<i>Bruno e Marrone</i>
<i>Tualismo</i>	<i>04:20</i>	<i>Leasmarcelo</i>
<i>Em Juízo</i>	<i>03:37</i>	<i>Leasmarcelo</i>
<i>Não aprende digna Ade</i>	<i>03:54</i>	<i>Leasmarcelo</i>
<i>Corações Alestes</i>	<i>04:42</i>	<i>Chico Rey e Penares</i>
<i>Você Não Sabe Amor</i>	<i>03:00</i>	<i>Chico Rey e Penares</i>
<i>Coração Político</i>	<i>02:55</i>	<i>Christon e Comares</i>
<i>Xote do Pilgrino</i>	<i>04:08</i>	<i>Felismarcelo</i>
<i>Xote dos Milhões</i>	<i>04:27</i>	<i>Felismarcelo</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



Sen Perdil	Henrique & Juliano 02:40.
------------	---------------------------

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.807.994-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2016

NOME: **LUAN CLEISON GONÇALVES**

FILIAÇÃO: ANTONIO CAMPOS GONÇALVES
JOSEFA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES

NATURALIDADE: PORECATU/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/09/2000

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORECATU/PR, DA SEDE
C.NASC=17782, LIVRO=22A, FOLHA=171

CPF: 115.724.169-71

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **14.807.994-3**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE




Luan Cleison Gonçalves

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
115.724.169-71

Nome
LUAN CLEISON GONCALVES

Nascimento
05/09/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Entry (ID 915)

Show empty fields

Nome pessoa física ou jurídica:

Lucas Augusto Lima Ramos

Endereço completo

Área 1, nº 11.

C.P.F / CNPJ:

083.935.479-70

Email:

lucas.studio@live.com

Telefone - Celular

99913 5985

Cidade

Porecatu

Bairro

Vila Iguaçu

Área de Atuação Cultural

Música

Descreva abaixo sua trajetória na área da cultura:Graduado em Música - UNOESTE
Graduado em Artes Visuais - UEL

Participei de apresentações nos Festivais de Inverno da cidade.

Realizei apresentações na Igreja Matriz (Semana da Família) com os corais:

- SOS;
- Escola Vicentina Santa Luiza;
- Colégio Estadual Ricardo Lunardelli.

Atuações como professor de Canto Coral:

- Escola Itinerante Herdeiros da Luta de Porecatu;
- SOS;
- Escola Vicentina Santa Luiza.

Atuação como professor de Musicalização:

- Escola Vicentina Santa Luiza.

Atuação como professor de Música:

- Academia de Música DÓ RÉ MI.

Comentários/Notas

Entry Details




Submitted: jul 18, 2021 @ 23:50

 Entry ID: 915

 Entry Key: lz41l

User Information

 IP Address: 170.82.63.174

 Browser/OS: **Google Chrome 91.0.4472.124 / Windows**

 Referrer: <https://www.porecatu.pr.gov.br/leialdirblanc/>

Entry (ID 914)

Show empty fields

Nome pessoa física ou jurídica:

CESAR MARTINS RAMOS

Endereço completo

RUA AREA 1, CASA 11, VILA IGUAÇU

C.P.F / CNPJ:

77165225900

Email:

cesarecia@gmail.com

Telefone - Celular

43999881974

Cidade

Porecatu Pr

Bairro

centro

Área de Atuação Cultural



Música

Link (Youtube, Facebook ou Vimeo) de vídeo da atividade exercida<https://www.facebook.com/cesarciaoficial>**Descreva abaixo sua trajetória na área da cultura:**

Sou Cesar Martins Ramos, músico da cidade de Porecatu a mais de 30 anos, trabalhando com a música em bares, restaurantes, clubes e etc.... Tenho grupo Musical com 3 membros fixos, e as vezes contrato mais componentes dependendo do evento.

Comentários/Notas

Entry Details

 Submitted: jul 18, 2021 @ 16:55 Entry ID: 914 Entry Key: z0n7d

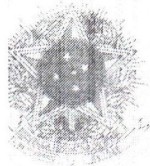
User Information

📍 IP Address: 170.82.63.174

📄 Browser/OS: **Google Chrome 91.0.4472.124 / Windows**

🕒 Referrer: <https://www.porecatu.pr.gov.br/leialdirblanc/>

63



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

FIS-PASEP

206.44774.79-1

NUMERO

3468405

SÉRIE

0040

UF

PR

Lucas Augusto Lima Romar

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

HOME DO ELEITOR
LUCAS AUGUSTO LIMA RAMOS

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1993

MUNICÍPIO / UF: PORECÁTUPR

INSCRIÇÃO: 0956 2314 0604

085 10064

DATA DE EMISSÃO: 02/02/2017

JUIZ ELEITORAL

Valdir Adalberto Jorge Miskit Feltri

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
083.935.479-70

Nome
LUCAS AUGUSTO LIMA RAMOS

Nascimento
22/04/1993

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.924.533-6

POLEGAR DIREITO

Lucas Augusto Lima Ramos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.924.533-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2008

NOME: **LUCAS AUGUSTO LIMA RAMOS**

FILIAÇÃO: CESAR MARTINS RAMOS
ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS

NATURALIDADE: PORECÁTUPR DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA-PORECÁTUPR, DA SEDE
C.NASC=16064, LIVRO=16A, FOLHA=300

CPF: 083.935.479-70

CURTIEMPR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLAS TIFICAR



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 423.892-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

CESAR MARTINS RAMOS

VL QUATRO, 11

CEP: 86160000

PORECATU - PR

CPF: 77165226900

65131045

Vencimento
07/01/2021

Valor a Pagar
R\$ 497,26

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 0800 400 3838

Reaviso de Vencimento

O debito sujeito ao corte a partir de 01/01/2021. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 46 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia Valor
11/2020 400,95

Informações Técnicas

No. Medidor: 0831841779 - TRIFASICO

Mes Referencia: 12/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
16/11/2020 6638	16/12/2020 6683	30 dias 450 kWh	10,00	450 kWh	15,00 kWh	16/12/2020

Proxima Leitura Prevista: 16/01/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS (1.5.117.0)

ENERGIA ELETTRICA CONSUMO
Tarifas
0,512770

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 436 kWh

MES	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19
CONS	430	470	410	360	360	360	370	510	470	450	370	380
PGTO		19/11	19/11	19/10	26/08	26/08	22/05	26/06	26/06	26/04	12/02	12/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 169151196 Serie B

Emitida em 14/12/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	450	0,759377	341,72	341,72	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			22,18	22,18	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPAL				51,38		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				15,21		
05 ACRESOIMO MORATORIO				25,58		
06 SERVICO DE RELIGACAO		1	33,850000	33,86		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				7,34		

Base de Calculo do ICMS: 363,90 | Valor ICMS: 105,52 | Valor Total da Nota Fiscal: 497,26

Reservado ao Fisco

B0B7.D423.9A61.C793.2E0A.3511.A6DB.65C9

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,27 E COFINS R\$ 10,40, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.

A PARTIR DE 01/12/2020 - PIS/PASEP 0,99% e COFINS 4,55%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 46 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 11/2020 R\$ 400,95

Periodos Band. Tarif.: Verde: 17/11-30/11 Vermelha P2: 01/12-16/12

Vencimento: 07/01/2021

Valor a pagar: R\$ 497,26

Controle
01-20209863586414-51

Numero de identificacao
65131045

Mes AS (1.5.117.0)
12/2020

83670000004 2 97260111000 0 00101020209 9 86358641451 9





Ofício nº 01/2021-CT

A **Secretaria Municipal de Cultura de Porecatu**, vem por meio deste requerer a realização das atividade de contraproposta da premiação de acordo com o Processo 83/2021, Chamada Pública 04/2021, Inexigibilidade 02/2021, Seleção de Propostas nº 001/2021 no qual o Proponente LUCAS AUGUSTO LIMA RAMOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.935.479-70, foi habilitado. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Vale destacar que o proponente deverá agendar a data com antecedência, pois será permitido apenas uma live por dia.

Porecatu 03 de agosto de 2021



Arilda Batista
Secretária de Cultura

Lucas Augusto Lima Ramos
03/08/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



68

EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

VINICIUS SOUZA LIMA E SILVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO:

VINICIUS E RODOLPHO

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº01/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3.1, 3.2 e 7.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocados os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, ____ de _____ de 2021.

Vinicius Souza Lima e Silva

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



69

EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

VINÍCIUS SOUZA LIMA E SILVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO (SOLO, DUPLA OU BANDA):

VINÍCIUS E RODOLFO

DURAÇÃO APROXIMADA DO SHOW:

1:30 HORAS

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – SHOW

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

UM DOS PRINCIPAIS MOTIVOS, É A DIVULGAÇÃO DO NOSSO TRABALHO, E LEVAR UM POUCO DE ALEGRIA PARA A POPULAÇÃO QUE ESTÁ SOFRENDO POR CONTA DA PANDEMIA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



PREFEITURA DE PORECATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 01 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV

Eu,

Vinicius Souza Lima e S. DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo como prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, ____ de ____ de 2021

Vinicius Souza Lima e S.
(Nome do/da declarante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU ANEXO I

73

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

Luís Eduardo Lima de Mello

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO:

Luís Eduardo Lima

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº01/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3.1, 3.2 e 7.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocados os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, ____ de _____ de 2021.

Luís Eduardo Lima de Mello

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



74

EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

Luis Eduardo Lima de Mello

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO (SOLO, DUPLA OU BANDA):

Luis Eduardo Lima

DURAÇÃO APROXIMADA DO SHOW:

1 hora

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – SHOW

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

Projeto música para o povo

O principal objetivo do projeto proposto é levar aos cidadãos porecatenses nomes de grandes cantores do música popular brasileira (MPB), mesclando história, instrumentos musicais e vocal, onde estes terão a oportunidade de conhecer e se aprofundar neste rico e maravilhoso estilo musical que grandes nomes como Caetano Veloso, Chico Buarque e Copacabana, entre outros nos apresentam. O projeto será apresentado em praça pública, livre para todos os cidadãos da cidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



75

EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NA CIDADE DE PORECATU

ANEXO III

REPERTÓRIO MUSICAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

Luís Eduardo Lima de Mello

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO:

Luís Eduardo Lima

Título da música	Tempo de execução	Referência autoral
Amnésias	2 min	Elceu Valença
Gostava tanto de você	3 min	Jim Mais
Ci que saudade d'ocê	2 min	Elceu Valença
João de Barros	3 min	Mário Gadi
Exagerado	4 min	Cozuzo
Onde anda você	3 min	Vinícius de Moraes
Marcin	4 minutos	Jitón
Malandragem	3 minutos	Cosio Eller
Chega de saudade	2 minutos	Vinícius de Moraes
Volto pra mim	3 minutos	Boyzo Novo
Apenas mais um de amor	4 minutos	Lulu Santos
Dozenho	3 minutos	Cartano Veloso
João e Mário	3 minutos	Chico Buarque
Será	2 minutos	Leijão Urbano
Tempo perdido	4 minutos	Leijão Urbano
Cowboy do do lei	4 minutos	Raul Seixas
Molusco beleza	3 minutos	Raul Seixas
Crise do tempo	3 minutos	Cartano Veloso
Você não me ensinou a te esquecer	4 minutos	Cartano Veloso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



PREFEITURA DE PORECATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 01 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV

Eu, Luis Eduardo Lima de Mello DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo como prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, _____ de _____ de 2021

Luis Eduardo Lima de Mello
(Nome do/da declarante)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



78

EDITAL Nº 01/2021
SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA
APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS,
DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE
PORECATU
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

AIRTON LIMA DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO:

WILL LIMA

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº01/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, que:

- Concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente edital;
- Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada nos itens 3.1, 3.2 e 7.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a efetivação da minha proposta, sendo convocados os demais participantes conforme critérios do presente edital;
- Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SMCT, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha participação;
- Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital.

Porecatu, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



78

EDITAL Nº 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NAS MODALIDADES SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NO MUNICÍPIO DE PORECATU

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

AIRTON LIMA DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO (SOLO, DUPLA OU BANDA):

WILL LIMA

DURAÇÃO APROXIMADA DO SHOW:

1 HORA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – SHOW

Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

DIVULGAR MEU TRABALHO, E AO MESMO TEMPO TRAZER UM POUCO DE ENTRETENIMENTO AS PESSOAS DURANTE ESSE TEMPO DE PANDEMIA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



80

EDITAL N° 01/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE SOLOS, DUPLAS, BANDAS E INSTRUMENTISTA NA CIDADE DE PORECATU

ANEXO III

REPERTÓRIO MUSICAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:

AIRTON LIMA DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (NOME SOLO, DUPLA OU BANDA)

TÍTULO:

WILL LIMA

Título da música	Tempo de execução	Referência autoral
CHOREI DE SAUDADE	3 MIN.	JOÃO MIN./MARCIANO
SEU AMOR AINDA É TUDO	3 MIN.	" "
SAUDADE MINHA TERRA	3 MIN.	SERGIO REIS
LOIRA CARRO BRANCO	3 MIN.	DANIEL
DES LIZES	3 MIN.	FABNER
BORBULHA DE AMOR	3 MIN.	FABNER
XODO	3 MIN.	DOMINGUINHOS
ASA BRANCA	3 MIN.	LUIZ BONZAGA
XOTE DAS MENINAS	3 MIN.	" "
MULHERES	3 MIN.	MARTINHO DA VILA
O QUE É O QUE É	3 MIN.	BONZAGUINHA
EVIDÊNCIAS	3 MIN.	CHITÃO/XODO
FOCÃO DE LENHA	3 MIN.	" "
A CARTA	3 MIN.	M. / JOSE RICO
DECIDIA	3 MIN.	" "
ROMARIA	3 MIN.	RENATO TEIXEIRA
VIDA MARVADA	3 MIN.	ROLANDO BOLDRIN
AZUL DA COR DO MAR	3 MIN.	TIM MAIA
PRIMAVERA	3 MIN.	TIM MAIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro - CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PARANÁ

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP 86160-000

Fone: (43) 3623-3100



PREFEITURA DE PORECATU

82

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO – 01 – TERMO DE COMPROMISSO ANEXO IV

Eu,

DIRTON LIMA DA SILVA DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo como prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PORECATU, _____ de _____ de 2021

(Nome do/da declarante)

Data de Assinatura: 19/07/2021.**Vigência:** até 19/07/2021.**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DE6CAC47**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 02/2021**EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO****Ata Registro de Preços nº 02/2021****Pregão Presencial nº 48/2021****Objeto:** A aquisição de gás de cozinha para as Secretarias de Educação e Administração.**Contratada:** SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.**Valor:** R\$ 47.047,20 (quarenta e sete mil e quarenta e sete reais e vinte centavos) Lote-I – Administração.

R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) Lote-II-Educação.

Dotação orçamentária: 0802.1236101702.031-3.3.90.30**Data de Assinatura:** 15/07/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Onde se lê:** R\$ 47.958,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais) Lote-II-Educação.**Leia-se:** R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) Lote-II-Educação.**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A4228531**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO-CHAMADA
PUBLICA 04/2021**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO**

Procedimento Licitatório 84/2021

Chamamento Público nº 05/2021

Inexigibilidade nº 03/2021

Seleção de: Propostas artísticas e culturais para Apresentações musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentistas.

Classificado: LUCAS AUGUSTO LIMA RAMOS

Título: LUCAS RAMOS

Classificado: CESAR MARTINS RAMOS
Título: CESAR&CIAClassificado: GLAUCIANO LEANDRO DE OLIVEIRA
Título: BANDA VINIL PIRATAClassificado: AIRTON LIMA DA SILVA
Título: WILL LIMAClassificado: ANTONIO CAMPOS GONÇALVES
Título: OCEANOClassificado: VINICIUS SOUZA LIMA E SILVA
Título: VINICIUS E RODOLFOClassificado: LUAN CLEISON GONÇALVES
Título: LUAN GONÇALVESClassificado: LUIS EDUARDO LIMA DE MELLO
Título: LUIS EDUARDO LIMAClassificado: KELVIN FERNANDO GONÇALVES
Título: KELVIN GONÇALVES

Porecatu, 20 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:324EBC68**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO-CHAMADA
PUBLICA 05/2021**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO**

Procedimento Licitatório 84/2021

Chamamento Público nº 05/2021

Inexigibilidade nº 03/2021

Seleção de: Propostas artísticas e culturais para Artes plásticas.

Classificado: Harion Vieira Azevedo

Título "Um Olhar sobre a Pandemia"

Classificado: Nathália Aparecida Gallo Alecrim
Título: "CONECTADOS"Classificado: Gabriel Fernando Pereira da Silva
Título: "LIXO NO QUINTAL DOS OUTROS NÃO É REFRESCO"Classificado: Noel Pereira da Silva Junior
Título: "LONGE DAS RUAS"Classificado: Shirley Aparecida do Santos
Título: "NO MOMENTO EM QUE O MUNDO MAIS PRECISA DE ORAÇÃO"Classificado: Selma Costa Alecrim
Título: "SEMPRE TEM UM PÔR-DO-SOL ESPERANDO PARA SER VISTO"Classificado: Solange C. Souza Delfino
Título: "ESTEJA SEGURA E VIVA"Classificado: Nataly C. S. Delfino
Título: "PISCINA PUBLICA VAZIA: REFLEXO DA PANDEMIA"

Porecatu, 20 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DC045047**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO-CHAMADA
PUBLICA 06/2021**EXTRATO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO**

Procedimento Licitatório 85/2021

Chamamento Público nº 06/2021

Inexigibilidade nº 04/2021

Seleção de: Propostas artísticas e culturais para Produções Audiovisuais.

Classificado: FERNANDO ALVES MURRO

Título: "POTENCIAIS CULTURAIS E TURISTICOS:PORECATU VISTA DE CIMA"

Classificado: RODRIGO LUIZ MASCARO RODRIGUES
Título: "RAÍZES"

Porecatu, 20 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 162/2021

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO JULGADORA 20/07/2021

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (20/07/2021) às treze horas foi iniciada a reunião da comissão julgadora, formada pelos membros do Conselho Municipal de Cultura, nomeados pelo Decreto nº 060/2021 e 104/2020.

O encontro presidido pela Secretária de Cultura Arilda Batista de Araújo, deu-se início com a entrega das propostas. Em seguida análise das fases de seleção, sendo os nomes descritos abaixo habilitados por atingirem a pontuação devido entrega de documentação preconizado em cada edital, conforme:

Edital 01 – Seleção de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solos, duplas e bandas no município de Porecatu.

NOME	TITULO	SITUAÇÃO
LUCAS AUGUSTO LIMA RAMOS	LUCAS RAMOS	HABILITADO
CESAR MARTINS RAMOS	CESAR&CIA	HABILITADO
GLAUCIANO LEANDRO DE OLIVEIRA	BANDA VINIL PIRATA	HABILITADO
AIRTON LIMA DA SILVA	WILL LIMA	HABILITADO
ANTONIO CAMPOS GONÇALVES	OCEANO	HABILITADO
VINICIUS SOUZA LIMA E SILVA	VINICIUS E RODOLFO	HABILITADO
LUAN CLEISON GONÇALVES	LUAN GONÇALVES	HABILITADO
LUIS EDUARDO LIMA DE MELLO	LUIS EDUARDO LIMA	HABILITADO
KELVIN FERNANDO GONÇALVES	KELVIN GONÇALVES	HABILITADO

Edital 02 – Seleção de propostas artísticas e culturais para artes plásticas (modalidade escultura e pintura) no município de Porecatu.

NOME	TITULO	SITUAÇÃO
HARION VIEIRA AZEVEDO	UM OLHAR SOBRE A PANDEMIA	HABILITADO
NATHÁLIA APARECIDA GALLO ALECRIM	CONNECTADOS	HABILITADO
GABRIEL FERNANDO PEREIRA DA SILVA	LIXO NO QUINTAL DOS OUTROS NÃO É REFRESCO	HABILITADO
NOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	LONGE DAS RUAS	HABILITADO
SHIRLEY APARECIDA DO SANTOS	NO MOMENTO EM QUE O MUNDO MAIS PRECISA DE ORAÇÃO	HABILITADO

Francine Barbosa de Fe

Sara

Arilda

Arilda



SELMA COSTA ALECRIM	SEMPRE TEM UM PÔR-DO-SOL ESPERANDO PARA SER VISTO	HABILITADO
SOLANGE C. SOUZA DELFINO	ESTEJA SEGURA E VIVA	HABILITADO
NATALY C. S. DELFINO	PISCINA PUBLICA VAZIA: REFLEXO DA PANDEMIA	HABILITADO

Edital 03 – Seleção de propostas artísticas e culturais para produções audiovisuais no município de Porecatu.

NOME	TITULO	SITUAÇÃO
FERNANDO ALVES MURRO	POTENCIAIS CULTURAIS E TURISTICOS:PORECATU VISTA DE CIMA	HABILITADO
RODRIGO LUIZ MASCARO RODRIGUES	RAÍZES	HABILITADO

Edital 04 – Seleção de propostas artísticas e culturais para acervo bibliográfico no município de Porecatu.

NOME	TITULO	SITUAÇÃO
LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA	UM OLHAR PELA JANELA	HABILITADO

Em seguida, foram discutidos os valores referente a eixos que não houveram inscritos ou não atingiram o número máximo de inscritos, sendo eles no edital 02 – CHAMADA PÚBLICA nº05/2021 - Seleção de propostas artísticas e culturais para artes plásticas na modalidade escultura, na qual não teve nenhum inscrito. Enquanto no edital - CHAMADA PÚBLICA 04 – 2021 para modalidade de apresentações musicais tiveram nove inscritos, sobrando uma vaga para o fomento.

Diante desta situação, por unanimidade decidiu-se que o valor será distribuído pela premiação para apresentação musical, por entender que no contexto de Porecatu os músicos do município foram os mais impactados em questão falta de trabalhos e shows musicais devido a pandemia. Sendo assim, passando a valer o valor de fomento para a chamada publica nº4 de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na premiação individual. Nada mais a registrar em ata, encerrou a reunião, sendo esta assinada por todos presentes.

Taldinei de Alcântara Dias
Tara Helena de Camargos
Francisco Barbosa de Se

Ca *gnB.*
B. S. S. *et al.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA (43)36233100

Rua Barão do Rio Branco, 344 cep 86160-000 centro

Aos 10 dias do mês de junho de 2021, às 8:30 estiveram reunidos os integrantes do grupo de trabalho da Lei Aldir Blanc do município de Porecatu - PR na sede da Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr para deliberar sobre os processos finais dos editais da Lei Aldir Blanc. No início da reunião, a Secretária de Cultura e Turismo Arilda Batista acolheu todos os presentes, e em seguinte verbalizou sobre a situação da aplicabilidade da Lei Aldir Blanc em Porecatu-Pr, ressaltou que após estudos e diagnósticos, assim como aprovação deste grupo de trabalho, havia ficado decidido concentrar e disponibilizar os recursos em 4 editais cada um deles contemplando as diversas áreas culturais do Município, com a seguinte sequência:

a) Serão contempladas 10 (dez) cotas de fomento no valor unitário de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para cada apresentação selecionada.

COTA	DURAÇÃO DO SHOW	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
1	1 hora	10	R\$ 1.500,00	R\$15.000,00

O valor total do presente Edital é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil e reais)**, distribuído entre pontuação das propostas conforme categorias definidas pelos eixos 1, 2 e 3.

1.1. Valor do fomento por proposta:

COTA	FORMA DE ENTREGA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
Eixo 1	Telas	11	R\$ 2.000,00	R\$22.000,00
Eixo 2	Monumento	01	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00
Eixo 3	Fotografias	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00

a) Eixo 1 – Serão contempladas 02 (duas) cotas de fomento, sendo o valor unitário para a proposta de maior pontuação de R\$10.000,00 (dez mil reais) e para a segunda maior pontuação R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Arilda Batista
[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA (43)36233100

Rua Barão do Rio Branco, 344 cep 86160-000 centro

reais).

EIXO - 1				
COTA DE PONTUAÇÃO	FORMA DE ENTREGA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
1º	Em Vídeo	01	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
2º	Em Vídeo	01	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL			R\$15.000,00	

O valor total do presente Edital é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), distribuído entre pontuação das propostas conforme categorias definidas pelos eixos 1 e 2. Valor do fomento por proposta:

COTA	FORMA DE ENTREGA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR
Eixo 1	500 exemplares impresso e 01 digital	01	R\$ 31.000,00	R\$31.000,00

A Secretaria de Cultura Arilda Batista, falou que o próximo passo da exequibilidade da Lei Aldir Blanc será a publicação do edital e as inscrições dos artistas pelo site. Transcorrendo todas as falas, assim como seus registros e nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Gomes, membro do Conselho Municipal de Cultura, lavro e assino a presente ata.

[Handwritten signatures and notes]

Arilda Batista
Marcelo Gomes
Arilda Batista
Arilda Batista
Arilda Batista
Arilda Batista

**DECRETO nº060 , de 08 de junho de 2021.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1096, de 02 de julho de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a II Conferência Municipal de Cultura realizada em 31 de outubro de 2009 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 1096, de 02 de julho de 2003, os membros do Conselho Municipal de Cultura de Porecatu na forma que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Arilda Batista de Araújo

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Marcelo Gomes

Suplente: Valdinei de Alcântara Dias

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Janaina Barbosa da Silva

Suplente: Alfredo Schaff Filho

REPRESENTANTES DO SEGMENTO EMPRESARIAL

Titular: Nide Cereza

Suplente: Leandro Volpato

REPRESENTANTES DAS SEGUINTE ÁREAS ARTÍSTICAS**ARTES CÊNICAS**

Titular: Ivonete bezerra da silva Santos

Suplente: Gilma Maria dos Santos Barros

DANÇA

Titular: Giovane Rodrigues

Suplente: Sinara Andréa Martins Freire

LINGUAGENS PLÁSTICAS

Titular: Perla Barros

Suplente: Regina Silva

ARTES GRÁFICAS

Titular: kamila Archete

Suplente: Sônia Maria Medeiros Pedrozo

ARTESANATO

Titular: Andréia Bonache

Suplente: Noeli Lopes



LITERATURA

Titular: *Sandra Luíza dos Santos*
Suplente: *Joaquim Lemes de Almeida*

MÚSICA

Titular: *Marcelei Ferreira Lima Gonçalves*
Suplente: *Iara Helena de Camargos*

COMUNICAÇÃO E MÍDIA

Titular: *Maurício Agostinho*
Suplente: *Maximino França Cordeiro Júnior*

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e
 vinte e um (13/08/2021) às 10:00 horas foi iniciada a
 entrega final da atividade referente a Chamada Pública
 05-2021 - Seleção de Propostas Artísticas e Culturais para
 Artes Plásticas (Modalidade Escultura, Pintura e Fotografia)
 no Município de Pericatu, especificamente a entrega de telas.
 Compareceram para o encontro o prefeito Fábio Luiz Andrade,
 o vice-prefeito Agamenon Augusto Paduan, a Secretária da
 Cultura Ailda Batista de Araújo, a assessora da Cultura
 Suziane Baze Cavalheri de Oliveira, o vereador Waldemir Santos
 Barnes, os autores da telas Selma Costa Glecium, Nathalia
 Aparecida Gallo Glecium e Gabriel Fernando Pereira de Silveira
 a fotografa Stelamaris Gomes de Freitas, Lara Helena de Amargo
 Bez, uso da palaneta do prefeito Fábio Luiz Andrade, ex-
 planat sobre a Lei Federal Aldir Blanc, declarando aberta
 assim a Exposição das Telas; membros do Conselho Municipal
 da Cultura.

Agamenon A. Paduan.

Fábio Luiz Andrade

Selma

Gabriel Fernando P. de Silveira

Stelamaris G. Freitas

Cavalheri

Amargo

Waldemir de Alcântara Dias

Suziane Maria dos Santos Barros

Iranete Bezerra da Silva Santos

Marcelo Serrão Lima Gonçalves

Jonaine Barbosa de Jesus



PARECER JURÍDICO

CHAMADA PÚBLICA EDITAIS. LEI ALDIR BLANC.
REGULARIDADE.

Vistos, relatados, etc ...

Trata-se de parecer jurídico quanto a formalidade dos Editais nº 01, 02 e 03, para seleção e premiação espaços físico e reconhecimento de organizações culturais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentado pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, de acordo com artigo 2º nos incisos III da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, alterado pelo decreto nº 10489 de 17 setembro de 2020.

Os editais fixaram os prazos e condições de participação, a documentação necessária, o processo de seleção, o recebimento da premiação, e o acompanhamento. Por sua vez os anexos, são a ficha de inscrição, modelo de currículo e projeto técnico, e declaração de ciência do conteúdo integral dos editais

Por todo o exposto não vislumbramos qualquer ilegalidade e seu procedimento, não tendo óbice a contratação dos habilitados

E o parecer.

À apreciação superior

Porecatu, 23 de agosto de 2021.

Lielto Valério Padovan

OAB/PR



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 05 de maio de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021, fica autorizada a contratação das pessoas físicas Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3, Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6, Kelvim Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0, Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3, Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542 e Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7 a apresentação em vídeo com carga horária de 01 hora - no valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24-08-2021).

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (21.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:829B00C6

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/21**

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

LUTO OFICIAL de três dias nas repartições públicas do Município de Porecatu, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2021, em virtude do falecimento do Senhor **JOSÉ SPIRANDELLI**, comerciante, cidadão exemplar no qual nos remete a essência do Hino de Porecatu, especialmente quando diz "*Teus nobres filhos tão destemidos... Não deixarão de demonstrar a sua bravura*".

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:4D7A66FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao termo de referência para Materiais de gráfica para uso da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/06/2021, ano X, nº 2295, página 247.

As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 31/08/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 24 de agosto de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:EBE36EA5

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 68/2021**

EXTRATO DE EDITAL:RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO **REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021**
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é R\$ 781.030,08 (setecentos e oitenta e um mil e trinta reais e oito centavos)

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.1030202002.052-33.90.30-184

33.90.30.09-589

Alteração no tipo de benefício do item dentro do portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Onde lê-se: tipo-I

Leia-se: sem benefício

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: mplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:BECA21B0

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 05 de maio de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021, fica autorizada a contratação das pessoas físicas Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3, Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6, Kelvim Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0, Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3, Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542 e Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7 a apresentação em vídeo com carga horária de 01 hora - no valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24-08-2021).

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:6AA2E045

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 05 de maio de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentação de artes plásticas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 05/2021, fica autorizada a contratação das pessoas física Nathalia Aparecida Gallo Alecrim, portadora do CPF 062.571.749-02 e RG 10.203.778-2, Gabriel Fernando Pereira da Silva, portador do CPF 112.322.539-79 e RG 13.242.386-5, Selma Costa Alecrim, portadora do CPF 918.093.399-87, Noel Pereira da Silva Junior, portador do CPF 068.937.519-07, Shirley Aparecida dos Santos, portadora do CPF 629.133.289-20 e RG 3810218, Nataly C. S. Delfino, portadora do CPF 047.310.739-28 e RG 9.553-498-8 e Solange C. Souza Delfino, portadora do CPF 737.276.449-15 e RG 382218-20 com a apresentação de entrega de 01 tela por proposta apresentada - no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) através da dotação orçamentária 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24-08-2021).

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:01E35797

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2021
Procedimento Licitatório 109/2021
Pregão Eletrônico nº 62/2021
Objeto: Aquisição de recargas de extintores e objetos de segurança para atender as necessidades das Secretarias de Saúde.
Contratada: EXTINCOP-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME, CNPJ 19.224.770/0001-46.
Valor: R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020.2002.052-33.90.30-186 e 33.90.30.05-1049.
Data de Assinatura: 24/08/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:372C1DFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2021
Procedimento Licitatório 109/2021
Pregão Eletrônico nº 62/2021
Objeto: Aquisição de recargas de extintores e objetos de segurança para atender as necessidades das Secretarias de Saúde.
Contratada: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA, CNPJ 08.639.566/0001-70.

Valor: R\$ 3.150,31 (três mil cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103020.2002.052-33.90.30-186 e 33.90.30.05-1049.
Data de Assinatura: 24/08/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:9775CFF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 112/2021
Pregão Eletrônico nº 63/2021
Objeto: visando a aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia media e areia grossa para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.

Porecatu, 24 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 112/2021
Pregão Eletrônico nº 63/2021
Objeto: visando a aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia media e areia grossa para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação.
Contratada: BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
Valor: R\$ 98.844,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) referido aos Itens do compasnet 1,2,3,4 e 5.
Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.30-89 e 3.3.90.30.24-749.

Porecatu, 24 de agosto de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:44B616EA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 60/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021.

Na publicação do dia 30/07/2021, edição nº 2.317, páginas 233 e 234, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2021
Leia-se:
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2021

Onde se lê:
Objeto: Contratação de Empresa especializada para estruturação de Rede lógica para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Leia-se:
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos e instalação de REDE LÓGICA ESTRUTURADA para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Onde se lê:
Valor Máximo do LOTE: R\$ 68.086,17 (sessenta e oito mil oitenta e seis reais e dezessete centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

95

CONTRATO Nº 133/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA LUAN CLEISON GONÇALVES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a pessoa física denominada contratada: Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1. O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 83/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. ANO XI/ N 2286 em 17 de junho de 2021, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto Apresentações Musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentistas – Via Lei Aldir Blanc, realizado pela Prefeitura Municipal de Porecatu juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração, definidos pelo CONTRATANTE.

3.2. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores da prestação de serviço objeto deste contrato será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o definido em Ata da Comissão designada de avaliação nº. 01/2021.

4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através do: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7.2. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- ~~a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a observância das determinações da contratação;~~
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) comunicar a Secretaria Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria Municipal de Cultura;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO,



97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Porecatu e da Secretaria Municipal de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura;
- l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de



98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que otornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

9.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.



93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.5. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade Porecatu-PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR, 25 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUAN CLEISON GONÇALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG nº
CPF nº

2 - _____
RG nº
CPF nº

Objeto: aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia média e areia grossa.

Contratada: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.

Valor: R\$ 98.844,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) referido aos Itens do compraset 1,2,3,4 e 5.

Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.30-89 e 3.3.90.30.24-749.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:77EE398D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:464E6071

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:0F61932D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Kelvim Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:D18F4B69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:282D0877

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:E3A4D93A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 134/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA LUCAS AUGUSTO LIMA RAMOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a pessoa física denominada contratada: Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1. O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 83/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. ANO X/ N 2286 em 17 de junho de 2021, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto Apresentações Musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentistas – Via Lei Aldir Blanc, realizado pela Prefeitura Municipal de Porecatu juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração, definidos pelo CONTRATANTE.

3.2. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores da prestação de serviço objeto deste contrato será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o definido em Ata da Comissão designada de avaliação nº. 01/2021.

4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Lucas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através do: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7.2. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a observância das determinações da contratação;
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) comunicar a Secretaria Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria Municipal de Cultura;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO,

Lucas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
 - h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à Secretaria Municipal de Cultura;
 - i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
 - j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
 - k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Porecatu e da Secretaria Municipal de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura;
 - l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
 - m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de

Lucas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que otornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

9.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

Lucas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

-108

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.5. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade Porecatu-PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Lucas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

107

Porecatu-PR, 25 de agosto de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Lucas Augusto Lima Ramos

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG nº
CPF nº

2 - _____
RG nº
CPF nº

Objeto: aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia média e areia grossa.

Contratada: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.

Valor: R\$ 98.844,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) referido aos Itens do compranet 1.2.3.4 e 5.

Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.30-89 e 3.3.90.30.24-749.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:77EE398D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:464E6071

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:0F61932D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Kelvim Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:D18F4B69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:282D0877

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:E3A4D93A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- 109

CONTRATO Nº 135/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA KELVIM FERNANDO GONÇALVES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a pessoa física denominada contratada: Kelvim Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1. O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 83/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. ANO XI/ N 2286 em 17 de junho de 2021, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto Apresentações Musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentistas – Via Lei Aldir Blanc, realizado pela Prefeitura Municipal de Porecatu juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração, definidos pelo CONTRATANTE.

3.2. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores da prestação de serviço objeto deste contrato será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o definido em Ata da Comissão designada de avaliação nº. 01/2021.

4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

110

4.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através do: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7.2. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a observância das determinações da contratação;
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) comunicar a Secretaria Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria Municipal de Cultura;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO,

Handwritten signature and date: 20



- 11 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- devido apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Porecatu e da Secretaria Municipal de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura;
- l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que otornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

9.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

Paulo Roberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.5. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade Porecatu-PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Kelci 506



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR, 25 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KELVIM FERNANDO GONÇALVES.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG nº _____
CPF nº _____

2 - _____
RG nº _____
CPF nº _____

Objeto: aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia media e areia grossa.
 Contratada: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
 Valor: R\$ 98.844,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) referido aos Itens do comprasnet 1,2,3,4 e 5.
 Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.30-89 e 3.3.90.30.24-749.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:77EE398D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:464E6071

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0F61932D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Kelvim Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:18F4B69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:282D0877

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E3A4D93A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

116

CONTRATO Nº 136/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA ANTONIO CAMPOS GONÇALVES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a pessoa física denominada contratada: Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1. O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 83/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. ANO X/ N 2286 em 17 de junho de 2021, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto Apresentações Musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentistas – Via Lei Aldir Blanc, realizado pela Prefeitura Municipal de Porecatu juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração, definidos pelo CONTRATANTE.

3.2. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores da prestação de serviço objeto deste contrato será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o definido em Ata da Comissão designada de avaliação nº. 01/2021.

4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



- 117

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através do: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7.2. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a observância das determinações da contratação;
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) comunicar a Secretaria Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria Municipal de Cultura;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO,


2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- 118

- devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Porecatu e da Secretaria Municipal de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura;
- l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

119

mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que otornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

9.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.5. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade Porecatu-PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



121

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR, 25 de agosto de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Antonio Campos Gonçalves

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG nº
CPF nº

2 - _____
RG nº
CPF nº

Objeto: aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia média e areia grossa.

Contratada: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.

Valor: R\$ 98.844,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) referido aos Itens do comprasnet 1,2,3,4 e 5.

Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.30-89 e 3.3.90.30.24-749.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:77EE398D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:464E6071

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:0F61932D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Kelvim Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:D18F4B69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:282D0877

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:E3A4D93A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

123

CONTRATO Nº 137/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA CESAR MARTINS RAMOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a pessoa física denominada contratada: Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 1.1. O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 83/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. ANO X/ N 2286 em 17 de junho de 2021, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
- 1.2. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto Apresentações Musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentistas – Via Lei Aldir Blanc, realizado pela Prefeitura Municipal de Porecatu juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração, definidos pelo CONTRATANTE.
- 3.2. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os valores da prestação de serviço objeto deste contrato será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o definido em Ata da Comissão designada de avaliação nº. 01/2021.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



124

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através do: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7.2. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a observância das determinações da contratação;
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) comunicar a Secretaria Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria Municipal de Cultura;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Porecatu e da Secretaria Municipal de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura;
- l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

9.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.5. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade Porecatu-PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



128

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR, 25 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Cesar Martins Ramos

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG nº _____
CPF nº _____

2 - _____
RG nº _____
CPF nº _____

Objeto: aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia media e areia grossa.

Contratada: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.

Valor: R\$ 98.844,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) referido aos Itens do comprasnet 1,2,3,4 e 5.

Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.30-89 e 3.3.90.30.24-749.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:77EE398D

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:464E6071

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0F61932D

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Kelvim Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D18F4B69

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:282D0877

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E3A4D93A

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2021

Procedimento Licitatório 83/2021

Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.

Contratada: Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

130

CONTRATO Nº 138/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA GLAUCIANO LEANDRO DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a pessoa física denominada contratada: Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1. O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 83/2021 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. ANO XI/ N 2286 em 17 de junho de 2021, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto Apresentações Musicais nas modalidades solos, duplas, bandas e instrumentistas – Via Lei Aldir Blanc, realizado pela Prefeitura Municipal de Porecatu juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A apresentação deverá ser na data, local, horário e duração, definidos pelo CONTRATANTE.

3.2. O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores da prestação de serviço objeto deste contrato será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o definido em Ata da Comissão designada de avaliação nº. 01/2021.

4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Glauciano Leandro de Oliveira



-131

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através do: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- e) comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7.2. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a observância das determinações da contratação;
- b) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) comunicar a Secretaria Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- d) zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria Municipal de Cultura;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO,

Guilherme Lombardi de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- g) acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- h) responsabilizar-se pela emissão de nota de serviço para o recebimento junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- i) apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- j) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;
- k) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Porecatu e da Secretaria Municipal de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem como colocar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Secretaria Municipal de Cultura;
- l) não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de

Yassara Leonardo de Jesus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

- Advertência escrita;
- Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, sem justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que otornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

9.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

Adilson Leonardo de Jesus 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

134

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A rescisão do contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.5. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30(trinta) dias, hipótese e em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Comissão Extraordinária de Análise de Credenciamento ou por fiscal designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade Porecatu-PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Flaviano Leonardo de Almeida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu, PR, 25 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GLAUCIANO LEANDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Luiz Gustavo Condino da Silva
RG n° 055 309 689 37 (CPF)
CPF n° 90294946 (RG)

2 - _____
RG n° _____
CPF n° _____

Objeto: aquisição por Registro de Preços: Pedras, pó de pedra, pedrisco, areia média e areia grossa.
 Contratada: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ nº 13.019.868/0001-85.
 Valor: R\$ 98.844,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) referido aos Itens do comprasnet 1,2,3,4 e 5.
 Dotação orçamentária: 07.02.1545101602.026.3.3.90.30-89 e 3.3.90.30.24-749.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:77EE398D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Luan Cleison Gonçalves, portador do CPF 115.724.169-71 e RG 14.807.994-3
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:464E6071

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Lucas Augusto Lima Ramos, portador do CPF 083.935.479-70 e RG 12.924.533-6.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0F61932D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Kelvin Fernando Gonçalves, portador do CPF 114.235.869-05 e RG 13.665.151-0

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D18F4B69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Antonio Campos Gonçalves, portador do CPF 778.118.879-91 e RG 4.882.282-7
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:282D0877

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 137/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Cesar Martins Ramos, CPF 771.652.259-00 e RG 48946542
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
 Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E3A4D93A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2021
Procedimento Licitatório 83/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentações musicais nas modalidades solo, duplas, bandas e instrumentistas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 04/2021.
Contratada: Glauciano Leandro de Oliveira, portador do CPF 065.610.439-28 e RG 9475784-3.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7FCEA740

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 139/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 139/2021
Procedimento Licitatório 84/2021
Inexigibilidade nº 03/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentação de artes plásticas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 05/2021.
Contratada: Nathalia Aparecida Gallo Alecrim, portadora do CPF 062.571.749-02 e RG 10.203.778-2
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:78BFEF5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 140/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2021
Procedimento Licitatório 84/2021
Inexigibilidade nº 03/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentação de artes plásticas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 05/2021.
Contratada: Gabriel Fernando Pereira da Silva, portador do CPF 112.322.539-79 e RG 13.242.386-5.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F1D6F679

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2021
Procedimento Licitatório 84/2021
Inexigibilidade nº 03/2021
Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentação de artes plásticas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 05/2021.
Contratada: Selma Costa Alecrim, portadora do CPF 918.093.399-87.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.
Data de Assinatura: 25/08/2021.
Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A05B3B05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 142/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2021

Procedimento Licitatório 84/2021

Inexigibilidade nº 03/2021

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas e culturais para apresentação de artes plásticas tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 05/2021.

Contratada: Noel Pereira da Silva Junior, portador do CPF 068.937.519-07.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação orçamentária: 09.02139201802.038.3.390.36-1505.

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Vigência: até 22/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F513C27A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2021

PORTARIA Nº 267/2021

EXONERA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir desta data, **EMILLY KETLYN MIGNACA**, portadora da C.I. RG nº. 13.360.862-1 SSP/PR e do CPF nº. 098.996.139-75, ocupante do cargo de ASSESSORA DE GABINETE "A", nomeada através da Portaria nº. 031/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (25.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4B3632C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 025/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 402/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente